

LEI N ° 101, DE 13 DE JUNHO DE 1.995.
Autoriza o Poder Executivo a Celebrar
Convênio com o DER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de Construção e Pavimentação da Estrada Municipal Motuca/SP-326, numa extensão de 23 Kms.

Artigo 2º) - O citado “Programa” envolverá a cessão recíproca de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal, envolvido quando da execução de trabalhos de interesse do Município.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 13 de junho de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal